



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TP N. 2, DE 11 DE MAIO DE 2023

Publica a Emenda Regimental n. 42.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na alínea "a" do inciso IV do art. 70 c/c o § 5º do art. 199 do [Regimento Interno](#) e a decisão do Tribunal Pleno, em Sessão Administrativa Ordinária Virtual realizada no período de 24 de abril a 02 de maio de 2023, nos autos dos processos administrativos Proad n. 44650/2022 e Proad n.52080/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a Emenda Regimental n. 42, nos seguintes termos:

"EMENDA REGIMENTAL N. 42

O TRIBUNAL PLENO, em Sessão Administrativa Ordinária Virtual realizada no período de 24 de abril a 02 de maio de 2023, nos autos dos processos administrativos Proad n. 44650/2022 e Proad n. 52080/2022,

RESOLVE:

Art. 1º O [Regimento Interno](#) do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região passa a vigorar com as seguintes alterações:

‘Art. 28. Aos Desembargadores do Trabalho, Juízes Titulares de Vara e aos Juízes do Trabalho substitutos, ainda que em disponibilidade, será permitido o exercício de atividade docente, consideradas como tais as efetivamente prestadas em sala de aula, bem como, entre outras, a sua participação na condição de orientador de monografia de graduação e pós-graduação, supervisor de projetos de pesquisa, palestrante, conferencista, presidente de mesa, moderador, debatedor ou membro de comissão organizadora.’(NR)

‘Art. 82.

§ 3º

I - se a vaga for do Relator, os processos permanecem na cadeira e serão conclusos ao Magistrado convocado que ocupar a vaga; (NR)

Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos do [Regimento Interno](#):

I - o parágrafo único do art. 28; e

II - as alíneas 'a' e 'b' do inciso I do § 3º do art. 82.

Art. 3º Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de publicação da Resolução Administrativa TP n. 2, de 11 de maio de 2023.”

Art. 2º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

BEATRIZ DE LIMA PEREIRA
Desembargadora Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.